

Processo n.: @PAP 23/80027808

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à aplicação de recursos públicos repassados pelo Estado de Santa Catarina, visando à aquisição de *tablets*

Interessados: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1763/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face de protocolo n. 376/2023, de 27/03/2023, apontando supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos repassados pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Jaborá tendo por objetivo a aquisição de *tablets* para uso na rede municipal de ensino.

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jaborá, nos termos do §1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, acerca das circunstâncias noticiadas neste Procedimento Apuratório Preliminar, a fim de que adote providências para acompanhar a efetiva entrega dos *tablets* e a utilização destes na rede de ensino.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CORA n. 303/2023**, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, ao Sr. Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal de Jaborá, e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício